



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 032 - DE 24 de Agosto de 2016

Dispõe sobre fixação de valores das regiões fisiográficas do município de Ribeirão Grande e sua conversão em unidade fiscal do Município – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores das regiões geográficas do município, que atualmente encontram-se defasados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor por hectare, das regiões fisiográficas do Município de Ribeirão Grande, e sua conversão em Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme abaixo discriminado:

	Bairro	Distância em Km.	UFM/HÁ	REAIS/há
a)	Anacleto	6,00	38,50	R\$ 906,67
b)	Barreiro	8,00	49,00	R\$ 1.153,95
c)	Bateias	12,00	38,50	R\$ 906,67
d)	Boa Vista	30,00	38,50	R\$ 906,67
e)	Cachoeira	6,00	150,00	R\$ 3.532,50
f)	Capoeira Alta	7,00	66,50	R\$ 1.566,07
g)	Cristal	10,00	38,50	R\$ 906,67
h)	Cruzes	1,00	129,50	R\$ 3.049,72
i)	Ferreira dos Matos	6,00	150,00	R\$ 3.532,50
j)	Freguesia Velha	12,00	38,50	R\$ 906,67
k)	Gomes	7,00	42,00	R\$ 989,10
l)	Intervales	25,00	38,50	R\$ 906,67
m)	Lagoa	6,00	73,50	R\$1.730,92
n)	Machados	3,00	135,00	R\$ 3.179,25
o)	Mato Dentro	5,00	63,00	R\$ 1.483,65
p)	Passagem	17,00	38,50	R\$ 906,67
q)	Queiroz	8,00	150,00	R\$ 3.532,40
r)	Rio Abaixo	25,50	150,00	R\$ 3.532,40
s)	Sítio Velho	7,00	49,00	R\$ 1.153,95
t)	Sumidouro	7,00	49,00	R\$ 1.153,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 111/2005, de 30 de Novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2016.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.